



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJEIRAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO CONTRATO Nº.031/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE, E DO OUTRO O SENHOR JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2022.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.828.342.001.09, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Laranjeiras/SE, neste ato representada por sua titular, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a Sra. Onete da Mota Santos, doravante denominado **LOCATÁRIO**, do outro lado o Sr. **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**, Portador do R.G sob o nº 31208460/SSP-SE e inscrito no CPF. Sob o nº 817.592.585-04, residente e domiciliado no Povoado Mussuca de Baixo nº 75, Área - Laranjeiras/SE - CEP: 49170-000, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, que se regerá pela norma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 107, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado no Povoado Mussuca de Baixo, nº 75, Área Rural - Laranjeiras/SE - CEP: 491700-000, para atender as necessidades e acomodação dos SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS no Povoado Mussuca, através do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Laranjeiras/SE.

CLÁUSULA III – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 25/08/2023 e término em 25/08/2024, de acordo com o disposto na **CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO**, que ora se adita, bem como o estabelecido no artigo art. 107, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA IV – VALOR:

O preço global anual da contratação é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** a ser pago pelo Locatário em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJEIRAS
no valor de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, conforme Laudo de Vistoria Técnica em anexo, que é parte integrante deste.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2 - A alteração da dotação orçamentaria inserida no contrato nº 031/2022, conforme descrito na Cláusula Terceira:

13018 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0006.2047 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assist. Social
3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 15000000

Passando a ser:


30001 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0006.2124 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assist. Social
3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 15000000

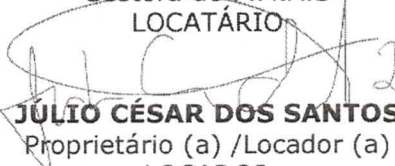
CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Laranjeiras/SE, 25 de agosto de 2023


ONETE DA MOTA SANTOS
Gestora do F.M.A.S
LOCATÁRIO


JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Proprietário (a) /Locador (a)
LOCADOR

25/08/23